



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CGC 46151718/0001-80

0159

LEI Nº 2.897, DE 11 DE AGOSTO DE 1.992

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À LIGA BIRIGUIENSE DE FUTEBOL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE DESPESAS INERENTES À CONTINUIDADE DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR "SANTIAGO TRONCOSO FILHO".

R
fer-19620
l. 16.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à LIGA BIRIGUIENSE DE FUTEBOL, registrada em data de 20/1/1.971, sob nº 106, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, subvenção social de Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), para fins de complementação do pagamento de despesas inerentes à continuidade do Campeonato Municipal de Futebol Amador "Santiago Troncoso Filho".

PARÁGRAFO ÚNICO -- A beneficiada prestará contas da aplicação da subvenção ora autorizada, na forma estabelecida na legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º -- Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Departamento de Finanças - Divisão de Finanças, o competente crédito especial, que será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação consignada no orçamento vigente.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos onze de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

0160

(WALDEMIR P. FERREIRA PINTO)
Diretor do Departamento de Fi-
nanças

Publicada na Divisão de Expediente da Pre-
feitura Municipal de Birigüi, aos onze de agosto de mil
novecentos e noventa e dois, por afixação no local de
costume.

- *Imgard A. P. Stuhr Coradazzi*
(IMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente